

## CERTIDÕES

I - das Justiças:

a) Federal - CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL

<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=GO>

b) Eleitoral - CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

c) Estadual ou Distrital

São as seguintes certidões: CERTIDÃO DE PROCESSOS CÍVEIS

CERTIDÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS

<http://www.tjgo.jus.br/index.php?sec=servicos&item=emissao&subitem=certidao&acao=consultar>

d) do Trabalho; (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT)

<http://www.tst.jus.br/certidao>

e) Militar; (CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR)

<http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao>

f) 1 - dos Tribunais de Contas da União (CERTIDÃO NEGATIVA DO TCU)

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces> ,

2 – do Tribunal de Contas do Estado (CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO)

ATENÇÃO: esta certidão será disponibilizada no site do TCE, mas ainda iremos confirmar o LINK de acesso

Página na internet: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)

3 – do Tribunal de Contas do Município (CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO) – anexar o formulário

Requerida no protocolo local

**Tribunal de Contas do Município**

Rua 68, nº 727, Centro, telefones: 3216-6160 e 3216-6203). Não é necessária a apresentação de cópias de documentos, mas apenas os dados.

Página na internet: [www.tcm.go.gov.br](http://www.tcm.go.gov.br)

g) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CERTIDÃO NEGATIVA DO CNJ)

[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**As certidões/declarações abaixo não serão necessárias para todos.**

h) Certidão Negativa do Conselho ou órgão profissional competente – Essa certidão só é necessária para os casos em que o cargo exercido exige a qualificação profissional numa área específica.

i) Certidão de Vínculo Público – Essa certidão só é necessária para os casos em que o servidor tenha exercido atividade profissional em outro órgão público, nos últimos 10 anos. O servidor deverá procurar o órgão e solicitar uma certidão constando a informação de que ele não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.